

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

**OBJETO:** Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal do tipo monobloco, sobressalentes, para o sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades, componentes e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 09/09/2020 às 09h31min.  
O Encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 09/09/2020 das 09h00min às 09h30min.  
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito a Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/09/2020 às 09h31min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br), e-mail [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br) ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020****ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO  | 3  |
| I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 3  |
| II - OBJETO  | 3  |
| III - ÁREA SOLICITANTE   | 3  |
| IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS   | 3  |
| V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  | 4  |
| VI - CREDENCIAMENTO  | 4  |
| VII - PROPOSTA COMERCIAL   | 5  |
| VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO  | 7  |
| IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  | 8  |
| X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO  | 8  |
| XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO   | 8  |
| XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 10 |
| XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO  | 11 |
| XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS   | 12 |
| XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   | 13 |
| XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO   | 13 |
| XVII - PAGAMENTO   | 13 |
| XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  | 14 |
| XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS   | 15 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  | 17 |
| ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL                                      | 20 |
| ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO                                   | 22 |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA                              | 23 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO                                  | 24 |
| ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE                 | 25 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL - ME OU EPP | 26 |
| ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL   | 27 |

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a aquisição dos equipamentos especificados no anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a equipe de apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri de Almeida, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

---

---

## II - OBJETO

---

---

2.1 - Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal do tipo monobloco, sobressalentes, para o sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades, componentes e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2.2 - ANEXO II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 2.2.3 - ANEXO III - Modelo de carta de Credenciamento/Procuração;
- 2.2.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração para Pessoa Jurídica, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;
- 2.2.5 - ANEXO V – Modelo de Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 2.2.6- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de enquadramento na LC 147/2014;
- 2.2.7 - ANEXO VII – Modelo de Declaração quanto à Restrição em documento de Regularidade Fiscal - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - ANEXO VIII – Minuta Contratual.

---

---

## III - ÁREA SOLICITANTE

---

---

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Químico.

---

---

## IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br).

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial “Minas Gerais” e no site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

---

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 - Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

---

---

## VI - CREDENCIAMENTO

---

---

6.1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG no dia 09/09/2020 entre às 09h00min e 09h30min.

6.1.1 - O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (modelo Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (modelo Anexo V);

6.2.6 - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de Enquadramento na LC 147/2014 (modelo Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (modelo Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h31min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no pregão presencial nº 021/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o conteúdo neste título VI - CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 - "documento de identidade com foto".

---

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

**Envelope Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e endereço de e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.8 - A proposta deverá mencionar obrigatoriamente a marca/fabricante e, quando houver, o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.2 - A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma única e imediata, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.1 - A entrega poderá ser parcelada desde que dentro do prazo disposto na cláusula 7.1.7.

7.2.2 - Os preços propostos deverão considerar a entrega dos equipamentos na Estação de Tratamento de Água do SAAE, localizada na Rua Planalto, s/n, bairro Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 08h00mm e 16h00mm.

7.2.3 - A empresa vencedora deverá informar o dia da entrega dos equipamentos para que o responsável pelo almoxarifado possa se programar para receber o material.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial (Anexo II) ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos equipamentos, objeto deste Edital.

---

---

## VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

---

---

8.1 - Na data e hora estabelecida neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

8.2.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.3.1 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.3.2 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

---

---

## IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG - à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

---

## X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

10.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

---

---

## XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

**Envelope Nº 02 - HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG**  
**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tiverem sido apresentados no credenciamento, estão dispensados de sua reapresentação.

### **11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 - Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
  - 11.3.2.2 – No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.4.1 - Atestado (s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **11.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

- 11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

11.6 – Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme ITEM VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO QUÍMICO - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 52.

---

---

### XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

---

---

13.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí:

13.1.1 - Supervisionar a entrega dos equipamentos por intermédio do Departamento Químico, em conjunto com o Setor de Almoxarifado;

13.1.2 - Sustar o recebimento dos equipamentos se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.1.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

13.1.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no edital e contrato;

13.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.2 – Caberá a Licitante vencedora:

13.2.1 - Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, sua proposta e contrato firmado.

13.2.1.1 - Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

13.2.2 – Dar o mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

13.2.2.1 - A garantia contra defeitos de fabricação dos componentes ou oriundos dos equipamentos será de 18 (dezoito) meses após entrega e 12 (doze) meses após instalados e em uso efetivo, contados a partir do recebimento definitivo;

13.2.2.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

13.2.2.3 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

13.2.3 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

13.2.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

13.2.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do equipamento, objeto deste instrumento;

13.2.5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

13.2.6 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do edital;

13.2.7 - Manter durante a garantia do equipamento fornecido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

13.2.8 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para efeito de

posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto;

13.2.9 - O prazo de vigência da garantia dos equipamentos, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo da entrega, contado da data de seu recebimento definitivo;

---

---

## XIV - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

14.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.4.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.4.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.3 - Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.4.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2942/2020.

14.7 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.9 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.10 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

---

---

## **XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

15.1 - Inexistindo manifestação recursal à Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

16.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

16.2 - O prazo para entrega dos equipamentos, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

16.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, antes da efetiva entrega do equipamento, relatório da curva de desempenho dos equipamentos ofertados para análise e aprovação pela equipe técnica competente.

16.3 - O setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta licitação, será o Almojarifado, na Estação de Tratamento de Água do SAAE, situada à Rua Planalto, s/n – bairro Santo Antônio – Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre 08h00mm e 16h00mm, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.

16.3.1 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

16.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almojarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

---

---

## **XVII - PAGAMENTO**

---

---

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

17.2 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos entregues e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através cheque nominal ou depósito em conta corrente da licitante/contratada.

17.3 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17.4 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

17.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

---

---

## **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

19.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a

lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações.

19.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de agosto de 2020.

Márcio Magela dos Santos  
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos  
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**
**1. DO OBJETO**

Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal do tipo monobloco, sobressalentes, para o sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades, componentes e especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | CÓD. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | MARCA SUGERIDA  |
|------|------|-------|------|---|---|
| 01   | 02   | UNID. | 5759 | <b>MOTOBOMBA CENTRIFUGA<br/>           MULTIESTÁGIO HORIZONTAL</b><br><br>Monobloco, com 5 estágios<br>Vazão de 6,8 a 1,7 m³/h;<br>Altura manométrica de 125 a 150 mca;<br>Dados do motor elétrico: 7,5 cv; Trifásico,<br>60Hz, 02 polos, IP55, IR3, 220/380/440<br>volts;<br>Rotação de 3500 RPM,<br>Rotores em bronze com diâmetro: 136mm;<br>Bocal de sucção de 2" e recalque de<br>1.1/2", ambos roscados; Selo mecânico em<br>grafite – Cerâmica – BUNA, com<br>rendimento mínimo de 40%.  | Marca /Modelo<br>sugerido:<br><b>FAMAC FMG<br/>           5/136 ou similar.</b>                               |
| 02   | 01   | UNID. | 5760 | <b>MOTOBOMBA CENTRIFUGA<br/>           HORIZONTAL</b><br><br>Monobloco com monoestágio, acoplada<br>diretamente ao motor de 30 cv;<br>Vazão de 33,1 a 17,2 m³/h;<br>Altura manométrica de 109 a 125 mca;<br>Dados do motor elétrico: 30,0CV, trifásico,<br>60hz, 02 polos, IP55, IR3, 220/380/440<br>volts;<br>Rotação de 3500 RPM;<br>Rotores em Ferro fundido GG30 com<br>diâmetro: 250mm;<br>Bocal de sucção de 2" e recalque 1.1/4",<br>ambos flangeados. Selo mecânico em<br>Grafite – Cerâmica – BUNA, com<br>rendimento mínimo de 46,6%. | Marca /Modelo<br>sugerido: Bomba<br><b>KSB MEGABLOC<br/>           050-032-250<br/>           ou similar.</b> |

- A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.
- As marcas e modelos de referência foram mencionados na tabela apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto, podendo o fornecedor

ofertar o objeto de outras marcas, desde que estes atendam às especificações exigidas e tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada.

- Fornecimento de catálogo dos equipamentos ofertados.
- Todos os itens ofertados deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## **2. DO LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

As áreas competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão o Departamento Químico e o setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, antes da efetiva entrega do equipamento, relatório da curva de desempenho dos equipamentos ofertados para análise e aprovação pela equipe técnica competente.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Planalto, s/n, bairro Santo Antônio, Cambuí-MG. O horário para recebimento do objeto desta licitação, no local indicado, será das 08h00mm às 16h00mm, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser cumprido rigorosamente.

## **3. DA GARANTIA**

A garantia contra defeitos de fabricação dos componentes ou oriundos dos equipamentos será de 18 (dezoito) meses após entrega e 12 (doze) meses após instalados e em uso efetivo, contados a partir do recebimento definitivo; A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

Após reforma e redimensionamento do sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio de Peixe, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, necessitou utilizar os equipamentos sobressalentes que dispunha.

Visando uma melhor possibilidade de atendimento à população, em caso de pane e/ou necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos, é fundamental ao SAAE ter bombas sobressalentes, para ação imediata, de forma a não comprometer o abastecimento de água à população de Cambuí.

Diante dos fatos apresentados, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos equipamentos.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **6. DA DESPESA**

Todas as despesas com equipe técnica, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, fretes, embalagens, equipamentos necessários entre outros, ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

## **7. DO JULGAMENTO**

O critério para julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, a partir da entrega, condicionado ao seu recebimento definitivo e após apresentação do documento fiscal.

---



---

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**


---



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

**RAZÃO SOCIAL:**
**ENDEREÇO:**
**CNPJ:**
**TELEFONE:**
**EMAIL:**
**DADOS BANCÁRIOS:** Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**REPRESENTANTE:** Nome:

Identificação:

Qualificação:

**Ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | CÓD. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | MARCA/<br>MODELO | P. UNIT.<br>(R\$) | P.TOTAL<br>(R\$) |
|------|------|-------|------|---|------------------|-------------------|------------------|
| 01   | 02   | UNID. | 5759 | MOTOBOMBA CENTRIFUGA<br>MULTIESTÁGIO HORIZONTAL<br><br>Monobloco, com 5 estágios<br>Vazão de 6,8 a 1,7 m³/h;<br>Altura manométrica de 125 a 150 mca;<br>Dados do motor elétrico: 7,5 cv; Trifásico,<br>60Hz ,02 polos, IP55, IR3,220/380/440<br>volts;<br>Rotação de 3500 RPM;<br>Rotores em bronze com diâmetro:<br>136mm;<br>Bocal de sucção de 2" e recalque de<br>1.1/2", ambos roscados; Selo mecânico<br>em grafite – Cerâmica – BUNA, com<br>rendimento mínimo de 40%. |                  |                   |                  |
| 02   | 01   | UNID. | 5760 | MOTOBOMBA CENTRIFUGA<br>HORIZONTAL<br><br>Monobloco com monoestágio, acoplada<br>diretamente ao motor de 30 cv;<br>Vazão de 33,1 a 17,2 m³/h;<br>Altura manométrica de 109 a 125 mca;<br>Dados do motor elétrico: 30,0CV,<br>trifásico, 60hz, 02 polos, IP55, IR3,<br>220/380/440 volts;  |                  |                   |                  |

|                          |  |  |   |  |  |
|--------------------------|--|--|---|--|--|
|                          |  |  | <p>Rotação de 3500 RPM;<br/>Rotores em Ferro fundido GG30 com diâmetro: 250mm;<br/>Bocal de sucção de 2" e recalque 1.1/4", ambos flangeados. Selo mecânico em Grafite – Cerâmica – BUNA, com rendimento mínimo de 46,6%.</p> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL .....</b> |  |  |   |  |  |

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$:</b> |
| <b>VALOR EXTENSO</b> | ( )         |

- A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.
- Fornecimento de catálogo dos equipamentos ofertados.
- Todos os itens ofertados deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de Entrega do material: \_\_\_\_\_ dias.

Local e data: Carimbo da empresa (opcional):

---

(Representante legal da empresa)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

---

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

---

---

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu (sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE  
REGULARIDADE FISCAL - ME OU EPP**

---

---

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**À**

**Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

Ref.: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal do tipo monobloco, sobressalentes, para o sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades, componentes e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Pela presente declaração a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 021/2020.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA:...**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e CPF nº (...), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (...), sediada no(a) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), neste ato representada por seu (...), Sr. (a) (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), e CPF nº (...), com poderes para representar a empresa nos termos do (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 028/2020, modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal do tipo monobloco, sobressalentes, para o sistema de bombeamento das Estações de Tratamento de Água dos bairros Santo Antônio e Rio do Peixe, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades, componentes e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

2.2 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo;

2.3 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Supervisionar a entrega dos equipamentos por intermédio do Departamento Químico, em conjunto com o Setor de Almoxarifado;

3.2 - Sustar o recebimento dos equipamentos se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

3.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados;

3.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no edital e contrato;

3.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Edital, sua proposta e contrato firmado.

4.1.1 - Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

4.2 – Dar o mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

4.2.1 - A garantia contra defeitos de fabricação dos componentes ou oriundos dos equipamentos será de 18 (dezoito) meses após entrega e 12 (doze) meses após instalados e em uso efetivo, contados a partir do recebimento definitivo;

4.2.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

4.2.3 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

4.3 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

4.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do equipamento, objeto deste instrumento;

4.5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

4.6 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do edital;

4.7 - Manter durante a garantia do equipamento fornecido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

4.8 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital; e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto;

4.9 - O prazo de vigência da garantia dos equipamentos, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo da entrega, contado da data de seu recebimento definitivo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 - A garantia contra defeitos de fabricação dos componentes ou oriundos dos equipamentos será de 18 (dezoito) meses após entrega e 12 (doze) meses após instalados e em uso efetivo, contados a partir do recebimento definitivo;

5.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

5.3 - O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do setor Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

5.4 - O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via email ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;

5.5 - Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 - O valor contratado para a execução do objeto, discriminado no presente instrumento e detalhado no Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação respectiva, é de R\$...... (.....).

6.2 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

6.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de tesouraria, por processo legal após apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes;

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5 - O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula DÉCIMA – DAS SANÇÕES do presente instrumento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO QUÍMICO - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 52.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1 - O presente contrato inicia-se na sua assinatura e vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- g) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da contratante, quando o interesse público o justificar, sem indenização à contratada, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas no edital e contrato, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

12.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

Parágrafo Primeiro - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter

compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cambuí - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Cambuí-MG, xx de xx de 2020.

Marcio Magela dos Santos  
Diretor do SAAE

#### **CONTRATADA:**

Empresa:  
Nome:  
RG:  
CPF:

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: